

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

DOCUMENTOS PESSOAIS	
	RG (Identidade) e CPF;
	Título de eleitor
	Carteira de Trabalho
	Certidão de Casamento ou de Nascimento
	Comprovante de Residência
	Declaração do Título de Eleitor com profissão e tempo de residência (Pegar no Fórum Eleitoral ao lado da Clínica Maroto - Av. Contorno, 1442 - Exposição)
DOCUMENTOS DOS FILHOS	
	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos que moram com os pais
	Fichas de Matrícula Escolar dos filhos mais novos (Original assinada e com carimbo do diretor da escola)
	Certidão de inteiro teor dos filhos mais novos (Pegar no cartório onde fez o registro)
DOCUMENTOS DO SINDICATO / INSS / ASSOCIAÇÃO	
	Ficha da Associação ou Cooperativa do Povoado que residem (se for associado a mais de um ano)
	Extrato Previdenciário - CNIS do casal (Pegar no SINDICATO ou no INSS)
	Ficha do Sindicato (Carteirinha), ou duas fotos 3x4 para quem não tem
	Boletos de Contribuição Sindical pagos nos anos anteriores e atual
PRONAF (DAP)	
	Declaração de Aptidão, Extrato e Boleto de pagamento do PRONAF (DAP)
	Notas de crédito rural
	Cadastro do cliente em Banco Nordeste ou Banco do Brasil
	Cadastro da EMDAGRO
DOCUMENTOS DAS TERRAS	
	Escritura Pública ou recibo próprio, RG e CPF do proprietário da terra
	INCRA atual e dos anos anteriores
	ITR´s atual e dos anos anteriores
	Contrato de COMODATO ou Escritura Pública de contrato de Comodato, MEEIRO , PARCERIA ou ARRENDATÁRIO feito em cartório com proprietário da terra com o período do cultivo e trabalho na terra comprovado no mínimo 12 meses da atividade (para quem não tem terra)
OUTROS	
	Ficha do Agente de Saúde do local onde mora devidamente assinada pela enfermeira (a) responsável
	Nota Fiscal de compra de produtos agrícolas (Exemplo: adubo, mamonas, ferramentas agrícolas e etc.)
	Qualquer Documento antigo que conste a profissão de lavrador(a)/agricultor(a) a exemplo de recibos, contratos de compra e venda de terreno ou casa

OBSERVAÇÃO: Declaração do INCRA, atualizada se for assentada (o) pelo INCRA; sim.

NOTA

- A apresentação da documentação acima relacionada, não implica na garantia da concessão de tais benefícios, ficando a critério do INSS;
- Os documentos referidos a cima são emitidos em conformidade com a legislação vigente no país;
- O sindicato pode diligenciar a fim de verificar autenticidade das informações prestadas;
- Filiados do sindicato em gozo dos seus direitos estatutários não pagarão taxas sobre emissões de documentos;
- Quem já foi proprietário de terra e vendeu, na comprovação da posse sobre as terras nos anos anteriores, **apresente o recibo ou escritura atual;**
- Quem já fez benefício antes - apresentar toda documentação e se possível, **Carta de Concessão, Memória de Cálculo e Cadastro do segurado (NIT)**, própria ou do grupo familiar e junto a todos os documentos originais.